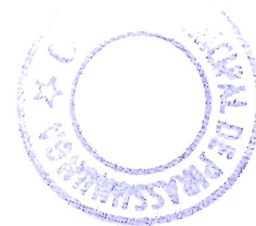




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.509, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 –

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução de projeto de proteção e combate a incêndio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança, Adolescente e Terceira Idade

140200 – 0824340012632 – 339039.....R\$ 35.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPARELLO

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.